



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS



LEI Nº 1885, DE 16 de Dezembro de 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOSÉ ERLI PEREIRA DE VARGAS, Prefeito Municipal de
Caçapava do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,
FAZ SABER, que o Poder Legislativo aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:**

Art. 1ª - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, nos seguintes órgãos, atividades e elementos de despesa do orçamento vigente:

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUÁRIA

12.01.04.121.0009.2.140 – Manutenção da Secretaria

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	6.900,00
	TOTAL	R\$	6.900,00
	TOTAL DA SECRETARIA	R\$	6.900,00
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO	R\$	6.900,00

Art. 2ª - Servirão de recursos para cobertura dos créditos a serem abertos na forma do art. 1º a redução de despesas nas seguintes classificações orçamentárias.

SECRETARIA DE MUNICIPIO DA AGROPECUÁRIA

12.02.20.601.0123.2.155 – Aumento da Área Cultivada em Fruticultura

33.90.30.00	Material de Consumo	R\$	6.900,00
	TOTAL	R\$	6.900,00
	TOTAL SECRETARIA	R\$	6.900,00
	TOTAL REDUÇÃO	R\$	6.900,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 3281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - Caçapava do Sul - RS

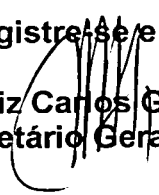


Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos 16 (dezesseis) dias do mês de dezembro do ano de dois mil e cinco (2005).


José Erli Pereira Vargas
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:


Luiz Carlos Guglielmin
Secretário Geral do Município

PUBLICADO
No Mural da Prefeitura
16 / 12 / 2005
